



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

LEI Nº 737 de 30 de julho de 1.969

O Sr. Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

F A Z SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) -Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Govêrno do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, para fins de receber em regime de sessão em comodato, por prazo indeterminado, bens móveis constantes de luminárias e acessórios a serem instalados em locais considerados de atração turística do Município.

Artigo 2º) -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) -Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 30 de julho de 1.969 (hum mil novecentos e sessenta e nove).


- GUIDO BELONE -
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixado no lugar de costume.


(a) Dirce da Silva
Secretário em Comissão.

